



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 26/01/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 155/2022 - Pregão Eletrônico nº 084/2022 – RP nº 60/2022.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 155/2022 - Pregão Eletrônico nº 084/2022 - RP nº 060/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES
01	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. – ME (A V FREITAS MARQUES LTDA)
02	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)
03	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
04	BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA
05	COMERCIAL PAES LTDA (ME)
06	COMERCIAL RADICCHI EIRELI (ME)
07	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI
08	EDUARDO DE OLIVEIRA
09	M & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME (EVILASIO JOSE DE LIMA)
10	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
11	MD COPIADORA LTDA (ME)
12	PAPELARIA OURO EIRELI
13	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
14	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA (ME)
15	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)
16	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA – ME
17	SÃO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA
18	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP)
19	TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que a licitante 09 (DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI), solicitou, via chat, a desclassificação de lance relativamente ao item 03. Destarte, foi procedida a desclassificação da proposta da licitante DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI no item 03. Pontua-se também que a licitante ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, solicitou, via chat, a sua desclassificação referente ao item 06, sob alegação de erro na cotação da proposta. Assim, foi procedida a desclassificação da licitante ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no item 06. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 27	PAPELARIA OURO EIRELI
08	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP)
10, 12	MD COPIADORA LTDA (ME)
13, 26	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA (ME)
14	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)
06, 15, 16	EDUARDO DE OLIVEIRA
20, 22	COMERCIAL RADICCHI EIRELI (ME)
25	COMERCIAL PAES LTDA (ME)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA. – ME, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. – EPP, MD COPIADORA LTDA. – ME e COMERCIAL PAES LTDA. – ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que as licitantes FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA. – ME, SEVEN COPY



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

COMERCIAL LTDA. – EPP e MD COPIADORA LTDA. – ME apresentaram Prova de Regularidade do FGTS com endereços divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. A documentação de habilitação da licitante PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. – ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Contudo, registra-se que não foi possível verificar a autenticidade da Declaração encaminhada pela licitante para cumprimento dos requisitos dos itens 8.7.1, 8.7.2 e 5.4 do edital. Nos termos do item 8.11.1 do edital, em caso de documentos firmados por assinatura digital, deve ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deve ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil. Considerando o que dispõe o item 10.20.6 do edital, poderia ser concedido prazo de 02 (dois) dias à licitante PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. – ME, para apresentação do arquivo original ou de comprovante com vistas à confirmação da autenticidade da assinatura eletrônica. O documento de regularização deveria ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Destaca-se que conforme informado no chat do item 13, a licitante PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. – ME encaminhou, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com, às 16:24h) a declaração em arquivo original para fins de autenticação da assinatura eletrônica. Certifica-se que o documento foi conferido, teve a autenticidade aferida e arquivado aos autos. Destarte, considerando que a documentação de habilitação da licitante PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. – ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, foi declarada a sua habilitação, tornando-se prescindível a abertura do prazo de 02 (dois) dias para regularização. A documentação de habilitação da licitante COMERCIAL RADICCHI EIRELI – ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se encontrava vencida (vencimento em 20/01/2023), em desacordo com item 8.6.6 do edital. Comprovado o enquadramento da licitante COMERCIAL RADICCHI EIRELI – ME como Microempresa, sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Municipal vigente). O documento de regularização deve ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. A documentação de habilitação da licitante PAPELARIA OURO EIRELI foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos, em desconformidade com os itens 5.1 e 5.4 do edital; b) não apresentou declaração demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, em desconformidade com item 8.7.1 do edital. A documentação de habilitação da licitante EDUARDO DE OLIVEIRA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) deixou de apresentar os documentos de habilitação em desconformidade com itens 8.5.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 5.4 e 5.9 do edital; b) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos, em desconformidade com os itens 5.1 e 5.4 do edital. A documentação de habilitação da licitante RBQ COMERCIAL LTDA. – ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN), em desconformidade com item 8.6.4 do edital; b) não apresentou Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (apresentou certidão de comarca diferente), em desacordo com item 8.5.1 do edital; c) apresentou Declarações dos itens 8.7.1, 8.7.2 e 5.4 com assinatura em formato imagem (copia e cola), em desacordo com itens 5.10.2 e 8.8.3 do edital; d) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual vencida (vencimento em 25/01/2023), em desacordo com item 8.6.5 do edital. Registra-se que a licitante RBQ COMERCIAL LTDA. – ME comprovou enquadramento como ME/EPP, sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, seria assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação de regularidade fiscal (Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual). Contudo, considerando haver outros fundamentos de inabilitação, tornou-se escusável a abertura do prazo. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes PAPELARIA OURO EIRELI, RBQ COMERCIAL LTDA. – ME e EDUARDO DE OLIVEIRA, a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA	EMPRESA 3ª COLOCADA	EMPRESA 4ª COLOCADA	EMPRESA 5ª COLOCADA	EMPRESA 6ª COLOCADA
02	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)	-	-
03	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)	-	-	-
04	EDUARDO DE OLIVEIRA	M & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME (EVILASIO JOSE DE LIMA)	-	-	-
05	EDUARDO DE OLIVEIRA	M & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

		(EVILASIO JOSE DE LIMA)			
06	PAPELARIA OURO EIRELI	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP)
07	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP)	-	-	-
09	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP)	-	-	-	-
11	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	COMERCIAL PAES LTDA (ME)	-	-
14	PAPELARIA OURO EIRELI	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA (ME)	-	-
15	PAPELARIA OURO EIRELI	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)	-	-	-
16	PAPELARIA OURO EIRELI	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. – ME (A V FREITAS MARQUES LTDA.)	-	-
17	MD COPIADORA LTDA (ME)	-	-	-	-
18	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)	-	-	-	-
19	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. – ME (A V FREITAS MARQUES LTDA.)	-	-
21	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	COMERCIAL RADICCHI EIRELI (ME)	-	-	-
23	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	COMERCIAL RADICCHI EIRELI (ME)	-	-	-
24	RBQ COMERCIAL LTDA (ME)	COMERCIAL PAES LTDA (ME)	-	-	-
27	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA (ME)	-	-	-	-

Após análise dos repasses, verificou-se que a documentação de habilitação das licitantes FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA. – ME, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. – EPP, MD COPIADORA LTDA. – ME, PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. – ME e COMERCIAL PAES LTDA. – ME, já havia sido conferida, encontrando-se também HABILITADAS para os itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante M & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME (EVILASIO JOSE DE LIMA) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da: a) Prova de Regularidade do FGTS que se encontrava vencida (vencimento em 06/01/2023), em desacordo com item 8.6.2 do edital; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se encontrava vencida (vencimento em 14/01/2023), em desacordo com item 8.6.6 do edital. Comprovado o enquadramento da licitante M & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME como Microempresa, sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação de regularidade fiscal. O documento de regularização deve ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. A documentação de habilitação da licitante DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. – ME (A V FREITAS MARQUES LTDA) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Prova de Regularidade do FGTS que se encontrava vencida (vencimento em 21/01/2023), em desacordo com item 8.6.2 do edital. Comprovado o enquadramento da licitante DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. – ME como Microempresa, sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação de regularidade fiscal. O documento de regularização deve ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. A documentação de habilitação da licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Registra-se que a licitante ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Declaração de enquadramento como ME devidamente assinada por contador, o fato de não apresentar a declaração de cumprimento de cota de aprendiz não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrado como ME-EPP, conforme itens 8.7.2.2, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Setor de Licitações


habilitação da licitante DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos, em desconformidade com item 5.1 e 5.3.3 e 5.4 do edital. Registra-se que a licitante encaminhou Declaração de enquadramento, mas o documento não restou assinado por contador, conforme exigência do item 5.3.3 do edital. A documentação de habilitação da licitante PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos, em desconformidade com item 5.1 e 5.3.3 e 5.4 do edital; b) deixou de apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em desacordo com item 8.6.5 do edital. Registra-se que a licitante PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. encaminhou Declaração de enquadramento, mas o documento não restou assinado por contador, conforme exigência do item 5.3.3 do edital; bem como encaminhou certidão simplificada da junta comercial indicando negativa do enquadramento. Após repasses, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo:

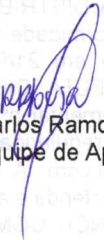
ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 15, 18	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
02, 03	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)
06, 07, 08, 09	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP)
10, 12, 17	MD COPIADORA LTDA (ME)
13, 14, 26, 27	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA (ME)
04, 05	M & LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. – ME (EVILASIO JOSE DE LIMA)
16, 19	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. – ME (A V FREITAS MARQUES LTDA)
20, 21, 22, 23	COMERCIAL RADICCHI EIRELI (ME)
11, 24, 25	COMERCIAL PAES LTDA (ME)

Conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Ressalta-se que a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira, e apresentado antes do término dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. Pontua-se que a não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, ficaram as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para regularização da documentação fiscal no período de **27/01/2023 a 02/02/2023**. Em função da necessidade de se aguardar o prazo de regularização de documentação fiscal, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos do prazo para regularização da documentação de habilitação. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **10/02/2023, às 09:30 horas**, para a conclusão da fase de habilitação e atos subsequentes. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 18h:22min:52seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Luiz Henrique da Silva
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio